



ESTADO DO MARANHÃO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA  
 Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000  
 GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO

**PROTOCOLADO**

EM: 13 / 04 / 2023

Câmara Municipal de Açailândia

**L I D O**

EM: 13 / 04 / 2023

VISTO: \_\_\_\_\_

**APROVADO**

EM: 13 / 04 / 2023

Câmara Municipal de Açailândia

**INDICAÇÃO: 52/2023**

Ilmo. Srº: SANDRO MONTENEGRO

**- PRESIDENTE DA AGERP**

**Endereço:** Rua Granja Barreto, S/N, Viaduto do Café, Outeiro da Cruz, SÃO LUIS – MA.

**EMENTA:** SOLICITA A AGERP  
 02 CARROS PARA MELHOR  
 ATENDER A ZONA RURAL DE  
 AÇAILÂNDIA - MA.

AÇAILÂNDIA - MA

13/04/2023

*Xanddy Sampaio*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
 Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000  
**GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO**

**DAS DISPOSIÇÕES JURIDICAS:**

RESOLUÇÃO nº 001/92-, datada de 27 do mês de fevereiro do ano de 1992 "Regimento Interno"

Art. 147º - Indicação é a proposição em que o vereador sugere medida de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo Único – não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento, para constituir objetivo de requerimento.

Art. 148º - As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente da deliberação do Plenário.

**- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;**

A política pública da **AGERP** é fundamental para a qualidade de vida dos cidadãos, faz-se necessária para melhorar o quadro social estadual e do município, conforme segue artigos do regimento interno:

**Art. 2º À Presidência compete:** I - cumprir e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos pela legislação em vigor; II - gerenciar as atividades da Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural do Maranhão; III - formular as políticas e diretrizes básicas da AGERP/MA fixando as prioridades da entidade; IV - promover articulação da AGERP/MA com os órgãos e entidades das esferas municipais, estaduais, federais, públicos e privados; V - indicar um dos Diretores o seu substituto em seus impedimentos e afastamentos legais, conforme designação do Governador do Estado; VI - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

**Art. 3º Ao Gabinete compete:** I - assistir ao Presidente em sua representação política e social; II - promover e controlar os serviços de apoio administrativo ao Presidente; III - coordenar a divulgação das atividades da AGERP/MA; IV - receber as pessoas que procuram o Presidente, promovendo o atendimento regular ou, se for o caso, encaminhá-las aos setores competentes de acordo com o assunto a ser tratado; V - realizar o acompanhamento de despachos e o trâmite de documentos de interesse da AGERP/MA; VI - receber, registrar, expedir e distribuir o expediente no âmbito de sua competência; VII - executar e controlar a chancela de documentos de veículos; VIII - executar outras atividades que lhe sejam determinadas dentro de sua área de atuação.

*Xanddy Sampaio*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
**Rua Ceara, 662, Centro, CEP: 65.930-000**  
**GABINETE VEREADOR XANDDY SAMPAIO**

Cumprimentando cordialmente o Vereador **XANDDY SAMPAIO**, usando das atribuições contidas no Artigo 147 e 148 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Açailândia, vem por meio deste **INDICAR** ao Ilmo. Sr<sup>o</sup>: **SANDRO MONTENEGRO** - PRESIDENTE DA AGERP, através de disponibilidade conceda 02 (dois) carros. Com uma população estimada em aproximadamente de 120.000 habitantes, onde uma das suas principais fontes de renda é a agricultura, salientamos que a propositura que fazemos referência acima é de extrema importância, para o nosso município, pedimos que seja aprovada esta solicitação, que será de subestimada importância para a população desta cidade.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Açailândia-Ma, 13 de Abril de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**XANDDY SAMPAIO**  
Vereador